



000689

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO N° 10.801 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005**

**Dispõe sobre permissão de uso, a título precário, de imóvel localizado na Av. Antonio Cândido de Oliveira Filho, esquina com a Cel. Benedito A. de Oliveira, no Bairro do Barranco**

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo n° 34.787/05,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica outorgada permissão de uso, nos termos do § 3° do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03 de abril de 1990, a título precário e gratuito, à **Polícia Militar do Estado de São Paulo**, do seguinte bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, e que se destina especificamente à instalação da 1ª Companhia da Polícia Militar, a saber:

“Imóvel n° 120, com área construída de 626,55m<sup>2</sup> e seu respectivo terreno, com frente para a Avenida Antonio Cândido de Oliveira Filho, no Conjunto Habitacional Taubaté “D”, no Bairro do Barranco, onde mede 31,30m; nos fundos mede 31,30m, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do lado direito de quem da referida Avenida o observa mede 53,50m, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; do lado esquerdo mede 53,50m, confrontando com a Rua Cel. Benedito A. de Oliveira, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.674,55m<sup>2</sup>..”

**Art. 2°** A presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, caso seja dada destinação diversa ao imóvel de que trata o artigo anterior.

**Art. 3°** O imóvel de que trata o artigo 1° está caracterizado na planta AD 2175 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n 10.380, de 10 de setembro de 2004.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de dezembro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUIZ SIMÕES BERTHOUD**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 05 de dezembro de 2005.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**